



**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 0026/20.**

Trata-se de Substitutivo apresentado em Plenário ao Projeto de Lei nº 26/2020, de iniciativa do nobre Vereador Milton Ferreira, que dispõe sobre a inclusão da Semana dos Motociclistas Paulistanos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana de abril.

O Substitutivo aprimora a redação da proposta original para fazer constar que o art. 7º, inciso LXXVI passa a vigorar acrescido do Evento “Semana dos Motociclistas Paulistanos”.

Inicialmente cumpre observar que ao Legislativo é conferido como função típica e exclusiva o poder de oferecer emendas ou substitutivos aos projetos cuja iniciativa seja ou não se sua competência.

Com efeito, a apresentação de emendas é tida pelo Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, “como uma iniciativa acessória ou secundária, segundo o direito positivo brasileiro é a proposta de direito novo já proposto, sendo reservado aos membros do Poder Legislativo o poder de emendar” (Do Processo Legislativo. São Paulo: Saraiva. 3ª ed., 1995).

Pelo prisma formal, o Substitutivo ampara-se no art. 269, § 1º do Regimento Interno.

Em seu aspecto de fundo, a proposta encontra fundamento na competência municipal para legislar sobre assuntos de predomínante interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE ao Substitutivo apresentado.



Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende ser inegável o interesse público do Substitutivo, razão pela qual se manifesta

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor ao Substitutivo apresentado.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,